

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.005-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho-CE enfrenta desafios significativos em relação à gestão e manutenção de sua infraestrutura tecnológica, que é crucial para o desempenho eficiente de suas atividades legislativas e administrativas. A demanda por serviços técnicos especializados em instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, além da configuração e manutenção da rede de computadores, tornou-se evidente, tendo em vista a importância de assegurar a continuidade operacional e a eficácia dos processos internos da Câmara. Dessa forma, a contratação de empresa especializada nestes serviços revela-se imprescindível.

A necessidade específica abrange desde a instalação e configuração de novos equipamentos e sistemas até a manutenção preventiva e corretiva de infraestruturas existentes. Inclui também a otimização da rede de computadores, garantindo sua eficiência, segurança e capacidade de atender as crescentes demandas digitais da Câmara. Tal medida visa não apenas a solução de problemas imediatos, mas também o planejamento estratégico para futuras necessidades relacionadas à tecnologia da informação.

Esta contratação almeja prover a Câmara Municipal com recursos tecnológicos atualizados e suporte técnico adequado, essenciais para a ampliação da transparência com a população, melhor comunicação interna e externa, e efetiva gestão de documentos e processos, conforme delineado pela Lei nº 14.133. Sendo assim, a prestação destes serviços técnicos especializados irá contribuir diretamente para o aumento da eficiência operacional e administrativa da Câmara Municipal, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

Assim, a realização desta contratação é uma ação estratégica que visa não somente sanar as carências atuais em termos de infraestrutura de TI, mas também posicionar a Câmara Municipal de Chorozinho-CE no caminho da modernização e da eficiência, em alinhamento aos princípios do planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental no processo de

planejamento, essencial para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, mas que também esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, padrões de qualidade e desempenho, e conformidade legal. Disso decorre a importância de estabelecer critérios claros e práticas sustentáveis, observando-se as regulamentações específicas aplicáveis e garantindo que os serviços contratados contribuam positivamente para o ambiente tecnológico da entidade, sem prejuízo ao meio ambiente e à sociedade.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica e operacional para a instalação, manutenção e configuração de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e redes locais.
- Comprometimento com tempos de resposta e solução de problemas estabelecidos contratualmente.
- Habilidade para elaborar e executar políticas de backup e recuperação de dados eficientes.
- Experiência comprovada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e redes de computadores.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com todas as legislações nacionais aplicáveis, incluindo aspectos trabalhistas, de segurança e saúde no trabalho.
- Empresa regularmente constituída, com todas as certidões negativas de débito atualizadas.
- Cumprimento do Art. 7º da Lei 14.133/2021 no que se refere à qualificação dos profissionais envolvidos nas atividades de licitação e contrato.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Práticas que visem à redução do consumo de energia e recursos materiais nos serviços prestados.
- Uso de equipamentos e materiais com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- Propostas que incluam a logística reversa para o descarte adequado de equipamentos e consumíveis antigos ou danificados.

- **Requisitos da Contratação:**

- Provisão de documentação técnica detalhada sobre procedimentos de instalação, manutenção e configuração de equipamentos e redes.
- Apresentação de um plano de trabalho que contemple a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
- Disponibilidade de canais de suporte técnico acessíveis e eficientes, permitindo um contato direto e rápido com a empresa contratada.

Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, é crucial que todos os requisitos listados sejam atendidos de maneira eficaz. Isso inclui desde a capacidade técnica e operacional da empresa, passando pelo respeito a legislações e práticas de sustentabilidade, até a adequação às especificidades dos serviços requeridos. Importa ressaltar que não serão considerados requisitos adicionais que não contribuam para o objetivo central da contratação, de forma a preservar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme previsto pelo § 2º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar as soluções de contratação mais eficazes para a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e

manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Chorozinho foram analisadas diversas opções disponíveis no mercado. As principais soluções encontradas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: onde a administração pública contrata diretamente os serviços de uma empresa especializada, sem intermediários;
- Terceirização dos serviços: a contratação de uma empresa que será responsável por toda a gestão dos serviços de informática, incluindo a possibilidade de subcontratação;
- Formas alternativas de contratação: compreendendo aquisição compartilhada (consórcio entre órgãos públicos para contratação conjunta), e contratações por meio de sistemas de registro de preço.

Após uma minuciosa avaliação, considerando a especificidade dos serviços a serem prestados, a necessidade de um acompanhamento técnico especializado, a flexibilidade na gestão dos serviços, e a busca pela economicidade e eficiência, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é a **terceirização dos serviços**.

Esta escolha se deve principalmente à complexidade dos serviços, que demandam conhecimento técnico especializado contínuo e adaptabilidade às mudanças tecnológicas, além da capacidade de resposta rápida às necessidades emergenciais da Câmara. A terceirização permite ainda uma ampla cobertura dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualização e configuração de softwares, gerenciamento da segurança da rede, suporte técnico e capacitação dos usuários, sob uma gestão integrada e coordenada, garantindo, assim, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Com esta modalidade de contratação, é possível obter vantagens como a alocação eficiente de recursos, foco na core competence da Câmara (suas competências principais), além de proporcionar uma melhor relação custo-benefício quando comparada às outras soluções analisadas, estando, portanto, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos para instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, assim como a configuração e manutenção da rede de computadores, representando a escolha mais adequada e eficaz disponível no mercado para o órgão público em questão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Considerando o amplo portfólio de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, a opção por essa modalidade de serviço especializado é baseada na análise detalhada e criteriosa das alternativas existentes, cumprindo com o mandamento legal de planejamento e eficiência determinados pela Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 5º, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação contempla a necessidade emergente de modernização e atualização dos serviços de TI, visando a otimização dos processos internos, a segurança da informação e a expansão da capacidade de resposta às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A solução abrange serviços de instalação e configuração de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, suporte técnico, políticas de

backup e segurança de dados. Além disso, inclui a configuração e manutenção de uma rede de computadores adequada às necessidades específicas do órgão, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações manipuladas.

A escolha dessa solução está em consonância com os princípios de economicidade e eficiência administrativa estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e respaldada pela demonstração de vantajosidade econômica e técnica frente a outras alternativas consideradas. A solução selecionada proporciona um equilíbrio ideal entre custo e benefício, garantindo o adequado atendimento às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, além de se alinhar com as melhores práticas de mercado e com as tendências tecnológicas contemporâneas.

A adoção desta solução integral também permite à Administração Pública promover um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimização dos processos administrativos e uma gestão de tecnologia da informação alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e adequação desta contratação, que se mostra não apenas como uma opção, mas como a solução mais adequada existente no mercado para atender às especificidades e expectativas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, ao mesmo tempo que segue rigorosamente a orientação da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a impessoalidade e a moralidade do processo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.	9,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.	9,000	Mês	1.560,00	14.040,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliação rigorosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, tem demonstrado a divisibilidade técnica e econômica do objeto de contratação, sem prejuízos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração Pública. A decisão pelo parcelamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, além da configuração e manutenção de rede de computadores, segue fundamentada pelos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Apurou-se que os serviços do objeto são tecnicamente divisíveis, permitindo a separação em lotes sem comprometer a integridade e a eficácia dos resultados finais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão proposta foi avaliada como técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços e a eficácia dos resultados. Demonstrou-se que cada lote manterá os padrões de desempenho exigidos, sem qualquer prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços de TI.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, apesar do parcelamento, não haverá perda de economia de escala significativa. A estruturação dos lotes foi desenhada para garantir a maximização dos recursos e a eficiência econômica, permitindo ajustes na alocação de recursos conforme a necessidade específica de cada lote.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento incrementa a competitividade e favorece um melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, especializadas em segmentos específicos dos serviços requeridos, o que é benéfico tanto em termos de custo quanto de inovação tecnológica aplicada.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Tendo em vista os pontos analisados, concluiu-se que a divisão do objeto em lotes é a opção mais estratégica, oferecendo vantagens operacionais sem acarretar prejuízos, como a perda de economia de escala, ou impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado reforça a decisão pelo parcelamento, evidenciando que a segmentação do objeto em lotes está alinhada às práticas do setor de TI, maximizando as oportunidades de acessar as melhores tecnologias e serviços disponíveis, assegurando assim a modernização contínua e eficiente da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.
- **Consideração de Lotes:** A contratação foi deliberadamente planejada em lotes para engajar fornecedores com capacidades distintas, facilitando a logística e a gestão contratual, sem causar prejuízos à economia de escala e garantindo a efetividade dos resultados.

Portanto, o parcelamento do objeto nesta contratação é justificado pela busca de maior competitividade, eficiência no aproveitamento de recursos, e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, ressaltando sempre a transparência e conformidade com as normativas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de

informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computador Câmara Municipal de Chorozinho-CE, está plenamente alinhada com o Plano Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a necessidade de o planejamento das contratações públicas ser compartilhado com o Plano de Contratações Anual de cada órgão ou entidade, este processo foi devidamente incorporado e é parte integral dos planos e prioridades já definidos para o ano vigente.

O alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual se justifica pelo reconhecimento da importância crucial que a atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica detêm para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A inclusão desse processo de contratação no Plano Anual decorre da avaliação de que sem a adequada atualização e manutenção dos sistemas de informática, não seria possível assegurar a eficiência das operações legislativas e administrativas, o que comprometeria a qualidade dos serviços prestados à população. Assim sendo, a realização dessa contratação encontra respaldo no objetivo de promover uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às necessidades cidadãs.

Adicionalmente, a previsão dessa contratação no Plano de Contratações Anual reforça o compromisso da Administração Pública com a otimização de recursos, buscando não apenas o atendimento das necessidades da Câmara de forma ágil e precisa, mas também a garantia de economicidade e eficácia administrativa. Esse alinhamento está em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos na consecução dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

Portanto, fica evidente que a contratação pretendida está em pleno alinhamento com o planejamento estratégico da entidade, estando prevista e justificada no Plano de Contratações Anual, delineando o compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica e do suporte às atividades legislativas e administrativas, direcionando esforços para a consecução de resultados que beneficiem o coletivo e fomentem o desenvolvimento sustentável e eficiente da gestão pública.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, buscamos alcançar resultados que estejam em consonância com os princípios delineados na Lei 14.133/2021, notadamente os de eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e o atendimento do interesse público.

- **Eficiência Operacional:** Espera-se que a implementação e a manutenção de serviços técnicos qualificados promovam melhorias na infraestrutura de TI da Câmara Municipal, assegurando a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança dos sistemas de informação. Isso permitirá um funcionamento mais eficiente das atividades legislativas e administrativas, em alinhamento com o art. 5º e art. 11 I da Lei 14.133/2021, que valoriza a eficiência e a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública.
- **Economicidade e Vantajosidade:** A seleção da proposta mais vantajosa, não se restringindo ao menor preço, mas ponderando custo-benefício e adequação ao

contexto da Câmara Municipal vai ao encontro do art. 23 e art. 11 III d Lei 14.133/2021. Visa-se assim a prevenção de gastos desnecessários e a maximização dos recursos financeiros direcionados à tecnologia da informação, contribuindo para o uso racional e econômico dos recursos públicos.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Almeja-se contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e social, conforme previsto no art. 5º e art. 26 da Lei 14.133/2021. Isso envolve desde a seleção de equipamentos com maior eficiência energética até a adoção de políticas de descarte e reciclagem de equipamentos, alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.
- **Atendimento ao Interesse Público:** O serviço contratado deve garantir que a infraestrutura de TI da Câmara Municipal esteja sempre disponível e operacional para o atendimento das demandas internas e da comunidade. A transparência, a acessibilidade e a comunicação eficaz com o público estão entre os resultados esperados, consolidando a prestação de serviços públicos de qualidade que atendam às necessidades da população e reforcem a confiança na administração pública, em conformidade com o art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação almejada reflete um planejamento estratégico criterioso, em plena harmonia com os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, e se traduz na busca por soluções que contribuam significativamente para o aprimoramento e a eficiência da gestão pública, refletindo diretamente em benefícios tangíveis para a administração da Câmara Municipal e, conseqüentemente, para a população de Chorozinho-CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso e a eficácia da contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da Rede de Computadores da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

- **Determinação clara dos responsáveis:** Indicação dos membros da equipe de gestão contratual, contemplando perfis técnicos especializados em TI, para eficaz monitoramento e avaliação da execução dos serviços contratados, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando o princípio da segregação de funções.
- **Capacitação técnica:** Promoção e investimento em treinamentos específicos para os membros da equipe de fiscalização e gestão contratual para ampliar o entendimento sobre os requisitos técnicos da contratação e melhorar a supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo aderência à Lei 14.133/2021, Art. 7º.
- **Desenvolvimento do Plano de Fiscalização de Contrato:** Elaboração de um plano detalhado de fiscalização, incluindo indicadores de desempenho, rotinas de inspeção e critérios claros para aceitação ou rejeição dos serviços executados, visando cumprir com o Art. 7º, que refere à gestão competente de contratações.
- **Implementação de mecanismos de comunicação eficazes:** Estabelecimento de um canal direto de comunicação entre a equipe de gestão contratual e a empresa fornecedora, para resolver prontamente quaisquer problemas ou ajustes que possam surgir durante a execução do serviço.
- **Procedimentos de segurança da informação:** Revisão e reforço das políticas de segurança da informação, considerando a importância da proteção de dados no contexto de serviços de TI, conforme as tendências atuais de segurança

cibernética.

- **Documentação e registro:** Manutenção de um sistema de registro detalhado e seguro de todas as etapas do processo de contratação, desde a seleção da fornecedora até a avaliação final dos serviços, respeitando os princípios de transparência e eficácia estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Auditorias periódicas:** Realização de auditorias periódicas por equipe interna ou por terceiros, para avaliar a conformidade dos serviços prestados com o contrato estabelecido, garantindo a economicidade e a efetividade da contratação.

Essas providências têm por objetivo assegurar que o processo de contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE com eficiência e eficácia, contribuindo para o contínuo aperfeiçoamento da administração pública e para a satisfação das necessidades da comunidade que a Câmara serve.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é fundamentada em análise detalhada das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após cuidadosa avaliação do objeto contratual e das características específicas desta contratação, identificamos que o sistema de registro de preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não se apresenta como a solução mais viável ou eficiente pelas seguintes razões:

- **Natureza Específica dos Serviços:** O serviço requerido demanda flexibilidade e adaptabilidade às necessidades momentâneas da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, as quais podem variar em função de atualizações tecnológicas e exigências de segurança digital. A adoção de um sistema de registro de preços, geralmente mais rígido e predefinido, poderia limitar a capacidade da Administração Pública de responder prontamente a essas necessidades.
- **Estimativa de Quantidade:** Dada a dificuldade em estimar precisamente a quantidade de serviços a serem demandados no período contratual, a adoção do registro de preços poderia resultar em estimativas que não refletem a real demanda, levando a potenciais ineficiências e subutilização de recursos contratados.
- **Variação de Demanda:** A natureza variável das demandas por manutenção e atualização tecnológica implica que o volume de serviços pode oscilar significativamente, tornando o registro de preços uma estratégia menos adequada de contratação, dado que este pressupõe uma certa previsibilidade de demanda.
- **Gestão Contratual e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de um contrato estabelecido por meio de registro de preços para os serviços em questão poderiam ser mais complexas, dado o caráter técnico e a especialização exigida para a avaliação adequada da qualidade e efetividade dos serviços prestados.

Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, concluímos que a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pela necessidade de garantir que a contratação dos serviços técnicos especializados seja realizada de maneira flexível, eficaz e alinhada às demandas dinâmicas e especificidades técnicas da Câmara

Municipal de Chorozinho-CE. Esta abordagem permitirá a obtenção das soluções adequadas e vantajosas para a Administração Pública, assegurando a aplicação dos recursos disponíveis.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 15 e 33, a participação de empresas em forma de consórcio em processos licitatórios pode ser permitida, desde que observadas diversas condições específicas para garantir a isonomia, transparência e obtenção do melhor custo-benefício nas contratações públicas. Contudo, após uma análise criteriosa sobre o objeto da contratação em questão - a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE - optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Essa decisão é baseada em diversas considerações importantes, alinhadas aos princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e às especificidades do processo administrativo número 2024.03.21.005-DL. Inicialmente, deve-se ressaltar que a prestação de serviços de TI, devido à sua natureza técnica e a necessidade de acompanhamento contínuo e personalizado, requer um elevado grau de especialização e comprometimento por parte do fornecedor. A dispersão da responsabilidade entre integrantes de um consórcio pode comprometer tanto a eficácia na entrega quanto a qualidade dos serviços prestados, contrariando os princípios da eficiência e eficácia administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a formação de consórcios para a contratação de serviços contínuos e especializados de tecnologia da informação pode introduzir complexidades adicionais na gestão contratual e na fiscalização dos serviços, dificultando a aplicação de penalidades e a resolução de problemas de maneira ágil. Tal fato poderia afrontar os princípios da celeridade e economicidade, também consagrados pelo art. 5º da referida Lei, ao potencializar a ocorrência de conflitos e litígios, acarretando atrasos e prejuízos à Administração Pública e, conseqüentemente, ao atendimento das necessidades públicas.

Considerando ainda, que a transparência e a competitividade, princípios igualmente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, poderiam ser comprometidas. A participação de empresas em consórcio pode limitar a participação de pequenas empresas especializadas na área de TI, que muitas vezes não conseguem ou não optam por formar consórcios, mas que possuem capacidade técnica para a prestação dos serviços requeridos individualmente. Ao vetar a participação de consórcios e incentivar a participação individual das empresas, buscamos fomentar uma maior competitividade e diversidade de fornecedores, em consonância com os princípios de isonomia e de seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, é importante ponderar sobre a especificidade e complexidade dos serviços de TI contratados, que demandam conhecimento técnico altamente especializado e um gerenciamento de contrato cuidadoso para garantir a adequação às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A formação de consórcios, apesar de permitir a reunião de diferentes especializações, pode gerar desafios na coordenação e na integração das diversas áreas de conhecimento, prejudicando a prestação do serviço de maneira uniforme e eficiente.

Diante do exposto, conclui-se pela vedação da participação de empresas na formação de consórcio neste processo licitatório, com o objetivo de assegurar a qualidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços de TI, além de promover os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e do planejamento. Tal medida está plenamente justificada e alinhada aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a melhor execução do objeto contratual em favor do interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a Lei 14.133/2021, especificamente o Art. 18, inciso XII, que trata da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em contratações públicas, este Estudo Técnico Preliminar identifica os potenciais impactos ambientais derivados da contratação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, assim como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, e propõe medidas para sua mitigação.

- **Impacto Ambiental:** Geração de resíduos eletrônicos (e-waste), incluindo computadores antigos, impressoras e outros dispositivos que não mais atendam às necessidades operacionais ou que tenham se tornado obsoletos pela constante atualização tecnológica.
- **Medida Mitigadora:** Implementar uma política de descarte responsável de e-waste, estabelecendo parcerias com empresas certificadas para o correto recolhimento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, promovendo ações de conscientização sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado. Além disso, incluir no termo de referência a exigência de que a empresa contratada adote práticas de logística reversa, conforme dispõe o art. 18, XII, da Lei 14.133/2021.
- **Impacto Ambiental:** Consumo elevado de energia elétrica pela operação ininterrupta de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
- **Medida Mitigadora:** Adquirir, preferencialmente, equipamentos com eficiência energética comprovada e promover a conscientização para uso racional dos mesmos. Propor a implantação de sistemas de gerenciamento de energia que permitam o desligamento automático ou a redução do consumo em horários de menor demanda.
- **Impacto Ambiental:** Uso intensivo de papel e consumíveis de impressoras, gerando resíduos e demandando intensa utilização de recursos naturais para sua produção.
- **Medida Mitigadora:** Incentivar práticas de escritório sem papel, adotando soluções de digitalização de processos e documentos. Quando necessário o uso de papel, optar por papel reciclado e implementar políticas de reciclagem de papéis e cartuchos de impressoras, além de estimular a redução na impressão de documentos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos pela Lei 14.133/2021.
- **Impacto Ambiental:** Poluição decorrente do transporte e da logística de manutenção dos equipamentos.
- **Medida Mitigadora:** Preferir fornecedores locais que minimizem a necessidade de transporte de longa distância, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada às atividades de manutenção. Planejar periodicamente as visitas de manutenção para agrupar serviços e reduzir viagens desnecessárias.

As medidas mitigadoras propostas visam reduzir os impactos ambientais potencialmente gerados pelas atividades de instalação, manutenção de

computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental delineados pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise criteriosa conduzida no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, e fundamentada na Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A decisão aqui apresentada considera os princípios fundamentais estabelecidos pela referida lei, especialmente os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme articulados nos artigos 5º e 23 da lei.

Primeiramente, ressalta-se que a necessidade de contratação está alinhada ao princípio do interesse público, visto que os serviços de TI são essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal, afetando diretamente a eficiência das operações legislativas e administrativas. Além disso, a manutenção de uma infraestrutura de TI robusta e atualizada se faz cada vez mais necessária para responder às crescentes demandas por digitalização e modernização dos processos internos, conforme os objetivos estratégicos da Câmara.

Em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade, observado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a análise de mercado realizada demonstrou que a contratação proposta gerará o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. A estimativa do valor da contratação, embasada por levantamento de mercado conforme prescrito no art. 23 da lei, é compatível com os valores praticados pelo mercado, assegurando um adequado equilíbrio entre custo e benefício.

O planejamento e a execução dessa contratação também promovem o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. A seleção de uma empresa especializada no fornecimento desses serviços técnicos, com priorização para soluções inovadoras e sustentáveis, visa não apenas atender às necessidades imediatas da Câmara Municipal, mas também contribuir para o fomento da economia local e nacional, em alinhamento com as diretrizes do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante dos aspectos citados e fundamentando-se nos princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada na prestação de serviços descritos, entendendo que tal medida satisfaz plenamente as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, ao passo que se alinha estrategicamente com os objetivos de modernização, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável pretendidos.

Chorozinho / CE, 26 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE